



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 46/2019 - RTR-PROPE/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPE
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - DPIT**

**PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
COTAS/CAMPUS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio da Magnífica Reitora Substituta em Exercício da Reitoria, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 3/2011 do Programa PROIC/IFMT, Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, para bolsas do CNPq, e da Resolução FAPEMAT nº 2, de 21/07/2006, para bolsas da FAPEMAT.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os objetivos do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão são:

- a) fomentar a Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica através da concessão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) e Bolsa de Iniciação Científica;
- b) despertar nos estudantes do IFMT a vocação científica e o envolvimento nas atividades de pesquisa, proporcionando-lhes a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa e estimulando-os ao desenvolvimento da criatividade e do pensar científico;
- c) estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa no IFMT; e
- d) estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais por projeto);
- b) Bolsas de Iniciação Científica.

3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1. Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada. Para efeitos deste Edital Pesquisa Aplicada estuda temas relacionados a necessidades regionais buscando gerar conhecimentos de aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos locais.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1. A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e com o apoio da Coordenação de Iniciação Científica da PROPES/IFMT.

4.2. A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*.

4.3. Para a implantação das Bolsas de Iniciação Científica serão seguidas, quando pertinentes, as normas específicas do CNPq (Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq), as normas da FAPEMAT (Resolução FAPEMAT nº 2, de 21/07/2006) e as normas do PROIC/IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 20/2010).

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1. Serão selecionados neste Edital 66 (sessenta e seis) Projetos de Pesquisa Aplicada, com cotas/*Campus* do IFMT, conforme Quadro 1.

5.2. Os 66 (sessenta e seis) melhores projetos selecionados deverão atender os critérios estabelecidos nos itens 10 e 11 deste Edital, conforme cotas/*Campus* do IFMT.

5.3. Os projetos selecionados receberão os seguintes incentivos: Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) e uma Bolsa de Iniciação Científica de agência externa.

5.4. Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação de cada *Campus*, até o limite estipulado de 66 projetos.

5.5. A seleção de projetos dar-se-á entre os projetos do próprio *Campus*, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, conforme os critérios definidos neste Edital;

5.6. Caso algum *Campus* ou a Reitoria não tenham aprovação do número de projetos descritos no Quadro 1, serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação geral independente do campus de origem. Caso o *Campus* não tenha interesse será realocado para o próximo classificado.

Quadro 1. Cotas de Projetos por Campus conforme resposta ao Memo Circular 001/2019 - DPI/PROPES/IFMT - IC Graduação.

<i>Campus</i>	Cota por <i>Campus</i>	Taxa de bancada <i>Campus</i>		IC FAPEMAT		IC CNPq	
		Valor T.B. (R\$)	Total da T.B. (R\$)	Valor da bolsa	Valor total (R\$)	Valor da bolsa	Valor total (R\$)
Cuiabá - Octayde Jorge da Silva	9	3.000,00	27.000,00	-	-	400,00	43.200,00
Cuiabá - Bela Vista	7	3.000,00	21.000,00	450,00	37.800,00		
São Vicente	7	3.000,00	21.000,00	450,00	37.800,00		
Cáceres - Olegário Baldo	4	3.000,00	12.000,00	450,00	21.600,00		
Pontes e Lacerda	2	3.000,00	6.000,00	450,00	10.800,00		
Campo Novo do Parecís	10	3.000,00	30.000,00	450,00	54.000,00		
Confresa	4	3.000,00	12.000,00	450,00	21.600,00		
Juína	3	3.000,00	9.000,00	450,00	16.200,00	-	-
Rondonópolis	3	3.000,00	9.000,00	450,00	16.200,00		
Barra do Garças	2	3.000,00	6.000,00	450,00	10.800,00		
Sorriso	5	3.000,00	15.000,00	450,00	27.000,00		

Primavera do Leste	4	3.000,00	12.000,00	450,00	21.600,00		
Alta Floresta	3	1.500,00	4.500,00	450,00	16.200,00		
Guarantã do Norte	1	3.000,00	3.000,00	450,00	5.400,00		
Tangará da Serra	1	3.000,00	3.000,00	450,00	5.400,00		
Reitoria	1	3.000,00	3.000,00	400,00	-	400,00	4.800,00
TOTAL	66	-	193.500,00	-	302.400,00		48.000,00

Valor total das bolsas = Valor da bolsa x total de cotas/campus x 12 meses.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP - MÓDULO PESQUISA

6.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP - Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, selecionar o Edital Nº 46/2019 - RTR-PROPE/RTR/IFMT.

6.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

6.3. A submissão de projetos é de exclusividade aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao sistema deverão entrar em contato diretamente com a CTI do *Campus* ou com a DSTI na Reitoria (65 3616-4104).

6.4. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6.5. Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

6.6. O(A) pesquisador(a) coordenador(a) poderá aprovar 01 (um) Projeto de Pesquisa neste Edital.

6.7. O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

6.8. Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 5 (cinco) discentes voluntários. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão do projeto no SUAP - Módulo Pesquisa.

6.9. Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a 2 (dois) projetos neste Edital.

6.10. O servidor da Reitoria que tiver o seu projeto aprovado deverá indicar pelo menos 1 (um) pesquisador voluntário lotado em algum *Campus* do IFMT, e desse *Campus* deverá ser indicado o aluno bolsista.

6.11. Os pesquisadores com projetos aprovados em editais anteriores poderão participar deste Edital, desde que não estejam inadimplentes.

6.12. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP - Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), conforme descrito no subitem 6.15 deste Edital até as 23h59 do dia 30/04/2019, impreterivelmente.

6.13. A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP - Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

6.14. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

6.15. A submissão seguirá o cronograma, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Atividades

--	--

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	02 de abril de 2019
Prazo para impugnação do Edital	03 de abril 2019
Período para submissão dos projetos	04 de abril a 30 de abril de 2019
Período para pré-seleção dos projetos	Até 20 de maio de 2019
Análise dos projetos	Até 02 de junho de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 03 de junho de 2019
Prazo para interposição de recursos	Até 04 de junho de 2019
Divulgação do Resultado Final	Até 11 de junho de 2019
Envio da documentação à PROAD para transferência dos recursos financeiros aos DAP's dos <i>campi</i>	Até 28 de junho de 2019
Início da vigência dos projetos e das bolsas	1º de agosto de 2019
Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas para a FAPEMAT	Até 10 de agosto de 2019
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	31 de julho de 2020
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até agosto de 2020
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro de 2020

7. METAS ATIVIDADES

7.1. Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização. Esse procedimento viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade pelo coordenador do projeto, pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* e pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

9. PLANO DE DESEMBOLSO

9.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

10.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

- a) análise documental conforme descrito no subitem 10.5.
- b) avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);

c) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

10.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no Quadro 3.

Quadro 3. Critérios de qualificação da orientação, correspondentes à produção acadêmica do(a) proponente nos últimos 3 (três) anos.

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		
Item	Descrição	Pontuação
A.1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
A.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
A.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
A.4	Orientação de teses de doutorado	3,0
A.5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0
A.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
A.7	Participação em banca de mestrado	2,0
A.8	Participação em banca de doutorado	4,0
A.9	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de Curso técnico e prática profissional	1,0
A.10	Participação em bancas de comissão julgadora	1,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
Item	Descrição	Pontuação
B.1	Publicação de livro com ISBN	6,0
B.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
B.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
B.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
B.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
B.6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
B.7	Participação como conferencista	2,0
B.8	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
B.9	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
B.10	Produção de trabalhos técnicos	0,5
B.11	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
B.12	Trabalhos publicados em anais de eventos de iniciação científica	1,0
B.13	Membro de corpo editorial de periódicos	1,0
B.14	Revisor de periódicos	1,0
B.15	Premiações	1,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		
C.1	Título de doutor(a)	10,0
C.2	Título de mestre(a)	7,0

10.3. Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no Quadro 4 do presente Edital e serão utilizados pelos avaliadores.

Quadro 4. Critérios de pontuação para seleção de projetos de pesquisa.

Análise e Julgamento	PONTUAÇÃO
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	0,00 - O projeto está completamente inadequado ao edital. 0,1 a 3,00 - O projeto está minimamente adequado ao edital. 3,1 a 6,00 - O projeto está majoritariamente adequado ao edital.

	6,1 a 10,0 - O projeto está completamente adequado ao edital.
2. INTRODUÇÃO	<p>0,00 - A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está completamente inadequada.</p> <p>0,1 a 3,00 - A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está minimamente adequada.</p> <p>3,1 a 6,00 - A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está majoritariamente adequada.</p> <p>6,1 a 10,0 - A apresentação da importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade está completamente adequada.</p>
3. JUSTIFICATIVA	<p>0,00 - A linguagem da justificativa não está clara e objetiva e não fica bem claro o que o pesquisador quer fazer, está completamente inadequada.</p> <p>0,1 a 3,00 - A linguagem da justificativa está minimamente clara e objetiva e fica minimamente claro o que o pesquisador quer fazer.</p> <p>3,1 a 6,00 - A linguagem da justificativa está majoritariamente clara e objetiva e fica majoritariamente claro o que o pesquisador quer fazer.</p> <p>6,1 a 10,0 - A linguagem da justificativa está completamente clara e objetiva e está completamente claro o que o pesquisador quer fazer.</p>
4. OBJETIVOS DO PROJETO	<p>0,00 - O objetivo geral não está formulado de forma claro, não está coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos não estão definidos claramente e não contribuem para o alcance do objetivo geral, ou seja, estão completamente inadequados.</p> <p>0,1 a 3,00 - O objetivo geral está formulado minimamente claro e minimamente coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos não estão definidos claramente e contribuem minimamente para o alcance do objetivo geral.</p> <p>3,1 a 6,00 - O objetivo geral está formulado majoritariamente claro e majoritariamente coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem majoritariamente para o alcance do objetivo geral.</p> <p>6,1 a 10,0 - O objetivo geral está formulado completamente claro e completamente coerente com a proposta da pesquisa e com o título do projeto e os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem completamente para o alcance do objetivo geral.</p>
	<p>0,00 - As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão completamente inadequados com a proposta do projeto.</p> <p>0,1 a 3,00 - As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão minimamente adequados com a proposta do projeto.</p>

<p>5. REVISÃO DE LITERATURA</p>	<p>3,1 a 6,00 - As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão majoritariamente adequados com a proposta do projeto.</p> <p>6,1 a 10,0 - As citações da revisão de literatura e os argumentos próprios estão completamente adequados com a proposta do projeto.</p>
<p>6. METODOLOGIA</p>	<p>0,00 - A proposta de metodologia para a execução do projeto está completamente inadequada.</p> <p>0,1 a 3,00 - A proposta de metodologia para a execução do projeto está minimamente adequada.</p> <p>3,1 a 6,00 - A proposta de metodologia para a execução do projeto está majoritariamente adequada.</p> <p>6,1 a 10,0 - A proposta de metodologia para a execução do projeto está completamente adequada.</p>
<p>7. RESULTADOS ESPERADOS</p>	<p>0,00 - A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está completamente inadequada.</p> <p>0,1 a 3,00 - A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está minimamente adequada.</p> <p>3,1 a 6,00 - A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está majoritariamente adequada.</p> <p>6,1 a 10,0 - A descrição dos resultados esperados com a pesquisa está completamente adequada.</p>
<p>8. CRONOGRAMA / EQUIPE EXECUTORA</p>	<p>0,00 - Está completamente inadequado porque não detalhou as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa, o período proposto para a conclusão da pesquisa é inadequado e o número de membros da equipe está em desacordo com o edital.</p> <p>0,1 a 3,00 - Está minimamente adequado porque não detalhou parcialmente as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa e o período proposto para a conclusão da pesquisa está parcialmente adequado.</p> <p>3,1 a 6,00 - Está majoritariamente adequado porque detalhou razoavelmente as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa e o período proposto para a conclusão da pesquisa está adequado.</p> <p>6,1 a 10,0 - Está completamente adequado porque detalhou as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa e o período proposto para a conclusão da pesquisa está completamente adequado.</p>
<p>9. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO</p>	<p>0,00 - Está completamente inadequado porque está desatualizada, não tem nenhuma relação com o tema da pesquisa e o referencial não está de acordo com as citações no texto.</p> <p>0,1 a 3,00 - Está minimamente adequado porque está parcialmente atualizada, tem razoável relação com o tema da pesquisa e o referencial está parcialmente de acordo com as citações no texto.</p> <p>3,1 a 6,00 - Está majoritariamente adequado porque está atualizada, tem boa relação com o tema da pesquisa e o referencial está de acordo com as citações no texto.</p>

	6,1 a 10,0 - Está completamente adequado porque está atualizada, tem total relação com o tema da pesquisa e o referencial está completamente de acordo com as citações no texto.
10. IMPORTÂNCIA DO PROJETO PARA CUMPRIR OS OBJETIVOS DO IFMT	<p>0,00 - No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está completamente inadequado.</p> <p>0,1 a 3,00 - No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está minimamente adequado.</p> <p>3,1 a 6,00 - No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está majoritariamente adequado.</p> <p>6,1 a 10,0 - No contexto do IFMT, considerando a Lei nº 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”, o projeto está completamente adequado.</p>
Total	100

10.4. A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE), via SUAP - Módulo Pesquisa.

10.4.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do Quadro 4 do subitem 10.3.

10.5. A análise documental será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPE. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Documentos que devem ser anexados no momento da submissão:

- a) Termo de anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (Anexo I);
- b) Termo de compromisso do discente bolsista (Anexo II);
- b) Termo de compromisso do discente voluntário(s) (Anexo III);
- c) Termo de compromisso do pesquisador voluntário (Anexo IV);
- d) Comprovação de Adimplência do Pesquisador Coordenador com a pesquisa e a extensão do *Campus* (Anexo V); e
- e) Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisador (Anexo VI).

10.5.1 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

10.6. De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPE. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 4 deste Edital. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

(soma das notas dos avaliadores do projeto)

Nota do projeto = -----

10.7. De caráter classificatório, a avaliação da produção científica - tecnológica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos últimos 3 (três) anos. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$\text{Produção acadêmica} = \frac{(\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor}) \times 10}{\text{Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes}}$$

10.7.1. Para a contagem de pontos de que trata o subitem 10.7 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

10.7.2. Será considerada a última classificação *Qualis* do periódico.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

11.1. Para compor a classificação, serão considerados o peso de 50% referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de 50% referente à produção científica - tecnológica do(a) coordenador(a) do projeto. Serão classificados os 66 (sessenta e seis) melhores projetos, conforme as cotas dos *Campi* (Quadro 1). A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com seguintes proporções:

Pontuação geral = 50% x (Nota da produção acadêmica) + 50% x (Nota do projeto)

12. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12.1. Para cada projeto recomendado poderá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica. O bolsista deverá ser indicado na submissão do projeto no Sistema SUAP - Módulo Pesquisa.

12.2. O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

12.3. Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos de graduação do IFMT. Em conformidade com o Art. 1º da Resolução nº 2, de 21 de junho de 2006 que aprovou o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT e o Item a, do subitem 2.2.2 da Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq.

12.4. É vedada a concessão de bolsas para alunos do ensino médio participantes como bolsistas neste edital.

13. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

13.1. São requisitos para submissão de projetos:

- a) pertencer ao quadro de servidores docentes efetivos ativos do IFMT;
- b) ter título de Mestre ou Doutor;

b.1) esta exigência está em conformidade com o subitem 3.6.1 da Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, Art. 11, Item I da Resolução nº 02, de 21 de junho de 2006 que aprovou o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT e Art. 9º, § 1º, Item b, do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (PROIC IFMT) aprovado pela Resolução CONSUP nº 20/2010.

c) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

13.2. A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

13.3. São compromissos do coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 11/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP - Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;
- c) solicitar a exclusão de um bolsista, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e os prazos de cumprimento de cada programa;
- d) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
- f) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- g) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.
- h) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- i) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus* sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- j) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP - Módulo Pesquisa).
- k) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos *Campi*;
- l) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES);
- m) prestar contas no SUAP - Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.

14. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

14.1. Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015.

14.1.1. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador - Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade de cada *Campus*.

14.2. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, acessando pelo

link (<http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view>), portaria 448.pdf.

14.3. Os itens financiáveis neste Edital são:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

14.4. Os recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

14.5. Itens não financiáveis, conforme listagens abaixo NÃO serão aprovados neste Edital:

- a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró - labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Aquisição de livros.

14.6. O valor apresentado no projeto de pesquisa como taxa de bancada não deverá ultrapassar o limite de R\$ 3.000,00.

14.7. O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta-corrente indicada pelo pesquisador.

14.8. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo(a) coordenador(a) do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012, a qual será gerada pelo sistema.

15. DAS MODALIDADES E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. As modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de agências externas de fomento à pesquisa contempladas neste Edital são:

- a) **56** Bolsas de IC FAPEMAT: bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, com valor de R\$ 450,00.
- b) **10** Bolsas PIBIC CNPq: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores, com valor de R\$ 400,00.

15.2. As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta do bolsista.

16. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

16.1. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo *Campus*;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- e) ser selecionado e indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa quando for submeter o projeto e posteriormente no SIGFAPEMAT;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEMAT;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento.
 - g.1) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica.
- h) devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- j) manter o Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- k) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e encaminhado à PROPES;
- l) dedicar pelo menos 8 (oito) horas semanais em atividades relativas ao projeto de pesquisa;
- m) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- n) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos *campi*, sob solicitação do Coordenador do projeto;
- o) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- p) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

16.2. O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

16.3. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 11/2015;
- f) assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

16.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

17. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

17.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2019 e término em 31/07/2020.

17.2. Não será permitido substituição de discente bolsista, após a indicação à Agência de Fomento considerando que as bolsas são financiadas por agências de fomento externo e isto poderá acarretar perda do recurso financeiro.

18. DA SUBSTITUIÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO

18.1. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

18.1.1. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Diretoria de Pesquisa do *Campus* e à Diretoria de Pesquisa e Inovação que adotará as

providências para o cancelamento do projeto.

18.1.2. O cancelamento do projeto implicará a devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade, quando pertinente.

18.2. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou Bolsa Produtividade de um coordenador para outro.

19. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

19.1. O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após o término da vigência do Edital. O relatório final dos discentes bolsistas no caso da FAPEMAT deverá ser elaborado diretamente no sistema SIGFAPEMAT, imediatamente, ao término do projeto.

19.1.1. Os Relatórios previstos no subitem 19.1 poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20.2 A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 51/2012.

20.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Pesquisa, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo de vencimento das atividades, previsto neste Edital.

20.3. A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus*, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP (Departamento de Administração e Planejamento) do respectivo *Campus*.

20.4. A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser feitas diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa, na aba Plano de Desembolso>Gerenciar Gasto.

a) relatório de prestação de contas deverá anexar os comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes).

b) comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso.

c) a avaliação da prestação de contas será realizada pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* com o apoio do DAP via Sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

20.5. O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas final acarretará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

20.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

20.7. Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, até a data limite da prestação de contas final.

20.8. A prestação de contas poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva ou reprovado.

O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber indicação de aprovado.

O beneficiário cuja prestação de contas receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer as correções solicitadas.

20.9. Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto e caso isso aconteça a prestação de contas será aprovada com ressalvas e o(a) coordenador(a) terá até 30 dias após a notificação para apresentar outro documento fiscal e caso isso não ocorra a prestação será reprovada.

20.10. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não aprovada.

21. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1. Será admitido recurso contra o presente Edital, que deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59, horário oficial de Cuiabá-MT, na data limite estabelecida no cronograma de atividades deste Edital;

21.2. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O Dirigente de Pesquisa do *Campus* poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

22.3. O Dirigente de Pesquisa do *Campus* e/ou a Diretoria de Pesquisa e Inovação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

22.4. Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores, ou Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

22.4.1. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

22.5. A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

22.6. Ao término do projeto, o SUAP – Módulo Pesquisa emitirá certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica e aos voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

22.7. A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando na equipe na submissão do projeto de pesquisa.

22.8. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT nº 2/2006 e Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

22.9. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

22.10. É de inteira responsabilidade do proponente:

a) as informações prestadas em sua submissão;

b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

22.11. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Dec. Presidencial de 11/04/2017

Wander Miguel de Barros
Pró-Reitor Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria Nº 729, de 24 de março de 2016

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 01/04/2019 10:52:01.
- **Wander Miguel de Barros, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROPES**, em 01/04/2019 10:24:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1885

Código de Autenticação: c0fd4e814a



Edital Nº 46/2019 - RTR-PROPES/RTR/IFMT